

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - DIREÇÃO DO FORO

EDITAL N. 01/2014 20 de NOVEMBRO de 2014

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA

A MM. JUÍZA FEDERAL, Dra. KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS, DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução nº39 de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal e de convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmado com Universidade Estadual de Feira de Santana — UEFS, Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana — FAT - Faculdade Nobre de Feira de Santana — FAN e outras Instituições que a Subseção conveniar. A presente seleção será regulada pelas seguintes disposições:

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pela Juíza Federal Diretora, Dra. Karin Almeida Weh de Medeiros, pelos Juízes Federais, Dr. Flávio Marcondes Soares Rodrigues, Dr. Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Junior, pelos Diretores de Secretarias da 1ª, 2ª e 3ª Varas, respectivamente, Márcia Leal Lara, Aroldo Aparecido Andrade e Milena Vinhas da Silva, e pela Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo, Maria Bernadete Farias Costa, para o preenchimento de 02 (duas) vagas existentes nas varas que compõem a Subseção de Feira de Santana, mais vagas para **formação de cadastro de reserva.**

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, os estudantes que:

- a) forem aprovados na presente seleção com média final 6,0 (seis vírgula zero), obedecida à ordem de classificação;
- b) estejam regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de Direito vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA;
- c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o 5º Semestre do Curso de Graduação em Direito, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva Instituição de Ensino.
- 2. Fica reservado, para estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 **a 23 de janeiro de 2015**, no horário das **14 às 18 horas**, na sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, localizada na Rua Turquia, s/n. Bairro Ponto Central, na sala da Administração.
- 1.1 O Candidato poderá obter o Edital e a Ficha de Inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção no endereço eletrônico: http://www.ba.trf1.gov.br/JFBA/Subsecoes/FSantana/EstagioFS.htm.
- 2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:
 - a) cópia e original da cédula oficial de identidade;
- b) *curriculum vitae*, acompanhado de históricos escolares expedidos pela instituição de ensino em que concluiu o nível médio e pela Faculdade em que está matriculado;
- c) preencher formulário próprio disponível no local das inscrições, informando, dentre outros dados, um endereço de correio eletrônico válido (e-mail), através do qual se darão as convocações para a seleção, bem como o telefone.
- 3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

- 4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de Identidade do Procurador.
- 5. Não será aceita a inscrição de candidato que já tenha atuado como estagiário na Subseção Judiciária de Feira de Santana.

III - DA SELEÇÃO

- 1. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:
- 1.1 A Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, conterá 50 (cinqüenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre matérias de acordo com o conteúdo programático, constante no anexo I, deste Edital, assim distribuídas:

a) 25 (vinte e cinco) questões, relativas às disciplinas jurídicas do Grupo

l:

Direito Constitucional:

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito Penal;

Direito Processual Penal.

b) 15 (quinze) questões, relativas às disciplinas jurídicas do Grupo II: Direito Administrativo;

Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

c) 10 (dez) questões relativas à disciplina Língua Portuguesa.

IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 1. A prova objetiva será aplicada no dia 08 de março de 2015 (domingo), na Sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, localizada na Rua Turquia, s/n. Bairro CASEB.
- 2. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada no horário das 9h às 12h, devendo o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.
- 3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

- 4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
 - 6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário determinado;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado.
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
 - h) perturbar a ordem dos trabalhos.
 - i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.
- 7. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, após a divulgação do gabarito oficial.
- 8. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:
 - a) obtiver maior pontuação nas questões das Disciplinas Jurídicas;
- b) obtiver maior pontuação nas questões da Disciplina Língua Portuguesa;
 - c) for mais idoso;
 - d) análise curricular, a critério da comissão.

V – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DO RECURSO E DOS RESULTADOS

O Gabarito Oficial será divulgado no endereço http://www.ba.trf1.gov.br/JFBA/Subsecoes/FSantana/EstagioFS.htm, no dia 13 de março de 2015.

O candidato terá os dias 14 e 15 de março de 2015 para apresentar recurso contra o gabarito divulgado na página da Subseção, conforme data acima.

Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no endereço http://www.ba.trf1.gov.br/JFBA/Subsecoes/FSantana/EstagioFS.htm, a partir do dia 18 de março de 2015.

VI – DA CONVOCAÇÃO

- 1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
- 2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
- 3. A convocação será feita por telefone e/ou através do *e-mail* do candidato, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do contato, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana e manifestar interesse na realização do estágio.
- 4. O candidato terá 10 (dez) dias, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
- a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Feira de Santana, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando <u>a partir do 5º semestre</u> da grade curricular;
- b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
 - c) atestado de saúde ocupacional;
 - d) duas fotos 3X4 recentes;
- e) Ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da Administração;
- 5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

VII – DO CRONOGRAMA:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
---------------	------

Período de Inscrição	12 a 23/01/2015
Aplicação das Provas Objetivas	08/03/2015
Divulgação do Gabarito Oficial	18/03/2015
Prazo para interposição de Recursos	14 e 15/03/2015
Divulgação Resultado Final da Seleção	20/03/2015

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 039/2008, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.
- 4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 22 da Resolução n. 039/2008 do CJF).
- 5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 23, da Resolução nº 039/2008 do CJF).
- 6. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

- 7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento, podendo, a critério da Subseção Judiciária, desempenhar atividades no turno matutino ou vespertino, conforme a necessidade do serviço.
- 8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a freqüência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
- 9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
- 10. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
 - 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 12. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Feira de Santana/BA, 20 de novembro de 2014.

KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS Diretora do Foro da SSJ/Feira de Santana/BA

ANEXO I - PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO — SSJ/FEIRA DE SANTANA:

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

2. DISCIPLINAS JURÍDICAS:

- **2.1 Direito Constitucional:** Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização da União. Administração Pública: disposições gerais, servidores civis e militares. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Emenda Constitucional 45/2004.
- **2.2 Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta. Entidades da Administração Indireta. Terceiro Setor. Órgãos e agentes públicos. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Revisão dos atos administrativos: revogação e anulação. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judicial. Responsabilidade civil do Estado. Licitação e Contratos Administrativos.
- **2.3 Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Dos contratos: disposições gerais; da formação dos contratos; contratos bilaterais e vícios redibitórios. Do contrato preliminar. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Responsabilidade civil. Da posse: noção geral, classificação, aquisição, efeitos e interditos possessórios. Da propriedade: da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da perda da propriedade. Da propriedade móvel: tradição e usucapião. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (CDC).
- **2.4 Direito Processual Civil:** Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas e das multas processuais; dos procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos órgãos judiciários: da competência e do juiz. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais (distribuição, registro e valor da causa). Da antecipação dos efeitos da tutela. Das provas: das disposições gerais, das espécies: depoimento pessoal, das provas documental, testemunhal e pericial e da inspeção judicial. Dos pronunciamentos judiciais: conceito e requisitos. Do mandado de segurança. Do processo de execução fundado em título extrajudicial: das diversas espécies de execução; da execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa contra devedor solvente; da execução contra a Fazenda Pública precatório e requisição de pequeno valor. Lei nº 6.830/80. Do cumprimento da sentença e da execução por quantia certa fundada em título judicial. Da impugnação e dos embargos à execução. Da objeção e

da exceção de pré-executividade. Do processo cautelar: disposições gerais. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: noções gerais, consignação em pagamento, ações possessórias e embargos de terceiro.

- 2.5 Direito Penal: Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Aplicação da lei penal: da anterioridade da lei e da lei penal no tempo, Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Contagem de prazos. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos; Fato típico: elementos do fato típico,conflito aparente de normas; Do resultado; Tipo do crime doloso: conceito de dolo; Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa; Crime preterdoloso; Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, *Iter criminis*, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível; Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade; Concurso de Pessoas; Sanção Penal: espécie de penas; Penas privativas de liberdade; penas restritivas de direito; Penas de multa. Aplicação da pena: Concurso de crimes; Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade; Parte especial: dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei nº 9.613, de 03/03/98.
- **2.6 Direito Processual Penal:** Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Da Prisão (Lei 12.403/2011): Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. Atos jurisdicionais: despachos, decisões interlocutórias e sentença. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento.
- **2.7 Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal** (Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001): Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Pedido de uniformização de interpretação da lei federal. Turmas de uniformização. Transação Penal. Execução.